

PREFEITURA INVESTE NA SAÚDE DO MUNICÍPIO

Boas notícias merecem ser compartilhadas!

Somente em novembro, a Prefeitura de Saquarema, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizou 470 atendimentos na Clínica Vascular Municipal, 1403 exames no Centro Municipal de Diagnóstico por Imagem, 951 procedimentos e 103 cirurgias na Clínica de Olhos Dr. Serodio.

As unidades oferecem consultas, exames, procedimentos e tratamentos gratuitos para os moradores. Isso significa mais qualidade de vida para a população saquaremense!



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

SAQUAREMA INVESTE NA SAÚDE

**EM NOVEMBRO,
REALIZAMOS**

- 470 atendimentos**
Clínica Vascular
- 1403 exames**
Centro de Imagem
- 951 procedimentos
e 103 cirurgias**
Clínica de Olhos



PROGRAMA

SAQUAREMA NÃO PARA

PAVIMENTAÇÃO

DRENAGEM

CONSTRUÇÃO DE PONTES



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

VICE-PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador-Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças

Águido Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município

Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher

Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Educação

Antonio Peres Alves

Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores de Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretária Municipal de Obras Públicas

Priscilla Barroso Poubel

Secretária Municipal de Gestão, Inovação e Tecnologia

Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Antonio Peres Alves (interino)

Secretário Municipal de Cultura

Manoel Vieira Gomes Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura

Danilo Goretti Villa Verde

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	05
Câmara Municipal de Saquarema.....	06



Atendimento 24h
Tel.: (22) 99608-3414
conselhotelegraf.saquarema@yahoo.com

Plantão Social CREAS:
(22) 99802-4136
Não recebe WhatsApp e possui o
sigilo da identidade resguardado



FAÇA BONITO
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.



ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 2.167 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei nº 1.081 de 27 de agosto de 2010 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.081 de 27 de agosto de 2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Seção II

Do Diretor-Geral e do Diretor Adjunto
Art. 9º O Diretor-Geral e o Diretor Adjunto, cargos em comissão integrantes do quadro de profissionais da educação, serão exercidos por membros do magistério público municipal efetivo, e terão vencimentos equivalentes aos dos respectivos cargos efetivos que ocupam, com acréscimo de percentual do vencimento do Professor MG2D, conforme a categoria da unidade escolar, nos quantitativos indicados do Anexo III.

Art. 17 O Coordenador de Turno, cargo em comissão integrante do quadro de profissionais da educação e diretamente vinculado à direção da unidade escolar, deverá ser exercido por professor, tendo como atribuição coordenar os trabalhos do seu turno em relação ao corpo docente e discente, manter a disciplina, fazendo cumprir os respectivos horários, zelando pelo bom funcionamento da unidade escolar.

Parágrafo único. O vencimento do cargo de Coordenador de Turno será equivalente ao do professor MG1A, com acréscimo conforme a categoria da unidade escolar, e nos quantitativos indicados no Anexo III.

Art. 18 O Coordenador de Atividade, cargo em comissão integrante do quadro de profissionais da educação e diretamente vinculado à direção da unidade escolar, tem como atribuição coordenar e avaliar o desenvolvimento das ações relacionadas aos programas especiais que envolvam a leitura, a arte e a recreação.

Parágrafo único. O vencimento do cargo de Coordenador de Atividade será

equivalente ao do professor MG1A, com acréscimo conforme a categoria da unidade escolar, e nos quantitativos indicados no Anexo III.

Seção VI

Dos Superintendentes

Art. 18-A Os cargos em comissão de Superintendente Diretor, Superintendente Adjunto e Superintendente Assistente de que trata o Anexo III, diretamente vinculados ao Secretário Municipal de Educação, possuem as seguintes atribuições:

a) Superintendente Diretor: dirigir atividades na Secretaria Municipal de Educação conforme as diretrizes estabelecidas pelo Secretário Municipal; b) Superintendente Adjunto: auxiliar o Superintendente Diretor nas suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, suprimindo sua eventual ausência;

c) Superintendente Assistente: assistir e prestar assessoria aos demais superintendentes nas atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Secretário Municipal;

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos de que trata o caput serão equivalentes aos dos respectivos cargos efetivos que ocupam, com acréscimo de percentual do vencimento do Professor MG2D, nos quantitativos indicados no Anexo III.

Art. 82 As categorias das unidades escolares são as estabelecidas conforme os requisitos indicados no Anexo IV, ficando autorizado o Poder Executivo a redefinir-las por decreto.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos III e IV da Lei nº 1.081 de 27 de agosto de 2010, que passam a ter as seguintes redações:

CARGO COMISSONADO DO PESSOAL EFETIVO

QUANTITATIVO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
02	Superintendente Diretor	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 200% do Professor MG2D
10	Superintendente Adjunto	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 100% do Professor MG2D
02	Superintendente Assistente	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 80% do Professor MG2D

CARGO DIRETOR-GERAL

10	Categoria A	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 180% do Professor MG2D
10	Categoria B	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 150% do Professor MG2D
20	Categoria C	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 130% do Professor MG2D
30	Categoria D	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 110% do Professor MG2D
5	Categoria E	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 100% do Professor MG2D

CARGO DIRETOR ADJUNTO

10	Categoria A	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 130% do Professor MG2D
10	Categoria B	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 110% do Professor MG2D

20	Categoria C	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 80% do Professor MG2D
20	Categoria D	Vencimento do cargo que ocupa com acréscimo de 60% do Professor MG2D

COORDENADOR DE TURNO

30	Categoria A	Vencimento do cargo de Professor MG1A, com acréscimo de 80%
30	Categoria B	Vencimento do cargo de Professor MG1A, com acréscimo de 70%
50	Categoria C	Vencimento do cargo de Professor MG1A, com acréscimo de 60%
60	Categoria D	Vencimento do cargo de Professor MG1A, com acréscimo de 45%

COORDENADOR DE ATIVIDADE

30	Categoria A	Vencimento do cargo de Professor MG1A, com acréscimo de 50%
30	Categoria B	Vencimento do cargo de Professor MG1A, com acréscimo de 40%
50	Categoria C	Vencimento do cargo de Professor MG1A, com acréscimo de 30%
60	Categoria D	Vencimento do cargo de Professor MG1A, com acréscimo de 20%

CATEGORIAS	REQUISITOS
A	Escola com mais de 800 alunos.
B	Escola de 500 a 799 alunos.
C	Escola de 300 a 499 alunos.
D	Escola ou Creche de 100 a 299 alunos.
E	Escola ou Creche com menos de 100 alunos.

Art. 3º Os cargos comissionados de Assessor Especial de Infraestrutura e de Assessor Especial, criados pelo art. 6º da Lei nº 968 de 29 de dezembro de 2008 na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, passam a ser Cargos Comissionados do Executivo – CCE, ficando criados os cargos em comissão com as seguintes denominações, quantitativos, símbolos e atribuições:

Quantitativo	Símbolo	Denominação	Atribuições
1	CCE-9	Assessor Especial de Infraestrutura	Assessorar o Secretário Municipal de Educação no exercício de suas atribuições, especialmente no que se refere à área de infraestrutura e logística.
3	CCE-8	Assessor Especial	Assessorar diretamente o Secretário Municipal de Educação no exercício de suas atribuições.
50	CCE-8	Coordenador Articulator Educacional	Realizar articulação entre a unidade escolar e a Secretaria Municipal nas atividades diagnósticas e de aprendizagens.
40	CCE-7	Assessor Educacional	Assessorar os superiores hierárquicos e o Secretário Municipal no exercício de suas atividades.
40	CCE-6	Assistente Educacional	Assistir os superiores hierárquicos e o Secretário Municipal no exercício de suas atividades.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de dezembro de 2021.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 2.168**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a contratação por prazo determinado de guarda-vidas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar o quantitativo de 30 (trinta) guarda-vidas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, através de processo seletivo simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor na data de sua aplicação, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de dezembro de 2021.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 2.169**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Prorroga até o dia 30 de junho de 2022 os contratos temporários, de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, na função de agente de apoio a medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 1.994 de 07 de dezembro de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até o dia 30 de junho de 2022 os contratos temporários, de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, na função de agente de apoio a medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus, de que trata a Lei nº 1.994 de 07

de dezembro de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de dezembro de 2021.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

LEI Nº 2.170**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a aquisição de lote de terreno designado pelo nº 06, desmembrado da quadra nº 03, com área de 406,00m², e respectivas benfeitorias, situado no Loteamento denominado "Vila Mar de Saquarema", no lugar de Itaúna, zona urbana do 1º distrito de Saquarema-RJ, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 41.492 de 16 de dezembro de 2004, para fins de abertura e melhoramento de vias públicas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o lote de terreno designado pelo nº 06, desmembrado da quadra nº 03, com área de 406,00m², e respectivas benfeitorias, situado no Loteamento denominado "Vila Mar de Saquarema", no lugar de Itaúna, zona urbana do 1º distrito de Saquarema-RJ, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 41.492 de 16 de dezembro de 2004, para fins de abertura e melhoramento de vias públicas.

Parágrafo único. O valor pago pelo lote será o de mercado, devidamente apurado através de método científico de avaliação a ser realizado pelo setor técnico da Municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor na data de sua aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Saquarema, 16 de dezembro de 2021.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

DECRETO Nº 2.227**DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.180.000,00 para Reforço de Dotação Consignada no Orçamento Geral do Município.

Considerando os termos da Lei nº 2.150 de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de abono natalino no mês de dezembro aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Saquarema e aos membros do Conselho Tutelar do Município de Saquarema;

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.028, de 28 de dezembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar, por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município na Secretaria Municipal de Administração, Receita e tributação, nos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, da Criança e do Adolescente, do Idoso e no Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema, no valor total de R\$ 3.180.000,00 (três milhões, cento e oitenta mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, § 1º e § 3º do art. 43 da Lei federal nº 4.320/64 e demonstrados em anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2021.

Saquarema, 14 de dezembro de 2021.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

ANEXO I

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Excesso	Suplementação
	3º EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			3.180.000,00	
1728	15.001.04.122.0003.2.003	3.1.90.11.05.00.00	1002		1.200.000,00
1729	16.020.10.301.0016.2.066	3.1.90.11.05.00.00	1211		800.000,00

1730	07.010.08.122.0031.2.032	3.1.90.11.05.00.00	1002	-	200.000,00
1731	07.020.08.243.0040.2.003	3.1.90.11.05.00.00	1002	-	30.000,00
1732	07.030.08.241.0041.2.003	3.1.90.11.05.00.00	1002	-	10.000,00
1733	19.001.09.272.0030.2.030	3.1.90.11.05.00.00	1002	-	14.000,00
1734	19.001.09.272.0030.0.009	3.1.90.01.03.00.00	1002	-	711.000,00
1735	19.001.09.272.0030.0.009	3.1.90.03.02.00.00	1002	-	215.000,00
TOTAL:					3.180.000,00

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO
Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

APURAÇÃO EXCESSO				
CONTAS 1002 - 1111 - 1211 E 1430				
Receta 2020	Previsão inicial	Arrecadado até 10/2020	Arrecadado em 11 e 12/2020 (A)	Arrecadado no ano (B)
Impostos e transferências	132.881.507,39	111.941.158,93	22.937.483,45	134.880.952,38
TOTAL	132.881.507,39	111.941.158,93	22.937.483,45	134.880.952,38
Receta 2021	Previsão inicial + 1º e 2º Excesso (C)	Arrecadado até 10/2021	Tendência de Arrecadação em 11 e 12/2021	Tendência de Arrecadação no ano (D)
Impostos e transferências	171.881.507,39	165.203.121,48	42.547.388,92	214.428.676,31
TOTAL	171.881.507,39	165.203.121,48	42.547.388,92	214.428.676,31
Cálculo Taxa de Incremento = (A/B)				
Taxa de Incremento (%) = 16,99%				
Tendência de Excesso = 42.547.388,92				
(C) x Taxa de Incremento + arrecadado até 09/2021				
Total = 214.428.676,31				

* Os valores utilizados no cálculo estão com as devidas aplicações.

ANEXO III - QUADRO RESUMO

Fonte	Previsão Inicial + 1º e 2º Excesso	Tendência	Margem	Crédito Aberto
Impostos e transferências	171.881.507,39	214.428.676,31	42.547.388,92	3.180.000,00
Total:	171.881.507,39	214.428.676,31	42.547.388,92	3.180.000,00

Saquarema, 14 de dezembro de 2021.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.149
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui a Subcomissão Especial de Licitação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município; **Considerando** o que dispõe o art. 51, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações; **RESOLVE**

Art. 1º Constituir Subcomissão Especial de Licitação para o processamento do procedimento licitatório na modalidade Chamamento Público em conjunto com o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação para selecionar uma entidade de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos, para celebração de Termo de Colaboração, para Gestão de Apoio e Assessoramento, da Secretaria Municipal de Educação, na Gestão do Programa Conexão Universitária, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal 2.147 de 16 de julho de 2021 e condições constantes do processo administrativo nº 20.724/2021, integrada pelos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Adriana Coelho Madalena	958810-3	Presidente
Gisele de Carvalho Nanci	11230143-0	Membro
Dayana Sá Vignoli Amorim	959267-2	Membro

Parágrafo único: Os servidores acima mencionados, não serão adicionalmente remunerados, podendo ser substituídos por motivo de força maior, por outro servidor da Prefeitura, desde que guardadas a paridade técnico-profissional entre ambos.

Art. 2º O Presidente poderá ser substituído por qualquer dos membros desta Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no Art.1º.

Art. 3º A Comissão terá por atribuições a análise de documentos, recebimento e julgamento das propostas técnicas na forma estabelecida no Edital de Chamamento Público e seus anexos, e se extinguirá com a assinatura do contrato pela licitante vencedora.

Art. 4º A Comissão, se necessário, e em face de eventual complexidade da matéria licitada, poderá contar com o apoio de pareceres de especialistas, desde que esses sejam do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 16 de dezembro de 2021.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**PORTARIA Nº 1.150
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Cria a Comissão para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município; **RESOLVE**

Fica criada a Comissão para coordenar, organizar e executar o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para fins de contratação temporária para os cargos de Guarda-Vidas com base na Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2021, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Willy de Barros Coutinho - Mat. 8161-1
Membro: Andre Bruce Fontenele de Oli-

veira - Mat. 919152-5
Membro: Jean Carlos de Almeida Sarabia - Mat. 930463-2
Membro: Romulo do Prado Zeferino - Mat. 930098-2
Membro: Saulo Muniz Bravo - Mat 617601
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Saquarema, 16 de dezembro de 2021.
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
RECEITA E TRIBUTAÇÃO**

**EDITAL DE ABERTURA DE
PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2021
(EXTRATO)**

O Município de Saquarema, através da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 2.168 de 16 de dezembro de 2021, e demais instrumentos legais, torna público a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária por prazo determinado para guarda-vidas.

As inscrições serão gratuitas e ocorrerão nos dias **22 e 23 de dezembro de 2021**, das 09h às 17h, na Sede do Grupamento Marítimo - Salvamar, situada na Praça do Coração, Centro - Saquarema - RJ.
O Edital completo, com todas as informações e condições Processo Seletivo Simplificado encontra-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Saquarema podendo ser acessado através do endereço eletrônico <https://www.saquarema.rj.gov.br/processos-seletivos/> para que o interessado possa tomar conhecimento das suas disposições.
Saquarema, 17 de dezembro de 2021.
Hailson Alves Ramalho
Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

DECRETO 1.062

DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Saquarema, no valor de R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em especial art. 11º da Lei nº 2.028/2020, de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Saquarema, no valor de R\$ 79.500,00 (Setenta e nove mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento em vigor.

Art. 2º O Crédito que trata o art. 1º deste decreto será compensado conforme o inciso III, do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, com anulação de dotação orçamentária, na forma abaixo:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revoga-

PROGRAMA DE TRABALHO	DE	CODIGO DE DESPESA	DE	FONTE DE RECURSOS	DE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
01.031.0001.2.002000	3.3.90.39.21.00	1002	-	50.000,00			
01.031.0001.2.002000	3.3.90.40.03.00	1002	-	4.500,00			
01.031.0001.2.064000	3.3.90.14.05.00	1002	-	25.000,00			
01.031.0001.2.001000	3.1.90.11.05.00	1002	79.500,00	-			

Total do Crédito Suplementar, Inciso III, do art.43, Lei 4.320/64.	79.500,00	79.500,00
--	-----------	-----------

Saquarema, 10 de dezembro de 2021.

Adriana Maria da Conceição Pereira
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 1063/2021

Dispõe sobre aprovação da Contas de Governo, do Exercício de 2020 da Prefeitura Manoela Ramos de Souza Gomes Alves.

A Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, após aprovação do Plenário, promulga o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Governo do Exercício de 2020 da Prefeitura Manoela Ramos de Souza Gomes de Alves, que recebeu Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 14 de dezembro de 2021.

Adriana Maria da Conceição Pereira
Presidente
Roger Carvalho de Almeida
Vice Presidente
Abraão Ribeiro do Nascimento
1º Secretário
Roberto Carlos Reis Melo
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 1064/2021

Dispõe sobre aprovação da Contas de Governo, do Exercício de 2013 da Prefeitura Franciane Conceição Gago Motta.

A Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, após aprovação do Plenário, promulga o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Governo do Exercício de 2013 da Prefeitura Franciane Conceição Gago Motta, que recebeu Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 14 de dezembro de 2021

Adriana Maria da Conceição Pereira
Presidente
Roger Carvalho de Almeida
Vice Presidente
Abraão Ribeiro do Nascimento
1º Secretário
Roberto Carlos Reis Melo
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 1065/2021

Dispõe sobre aprovação da Contas de Governo, do Exercício de 2014 da Prefeitura Franciane Conceição Gago Motta.

A Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, após aprovação do Plenário, promulga o

presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Governo do Exercício de 2014 da Prefeitura Franciane Conceição Gago Motta, que recebeu Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Carlos Campos da Silveira, 14 de dezembro de 2021

Adriana Maria da Conceição Pereira
Presidente
Roger Carvalho de Almeida
Vice Presidente
Abraão Ribeiro do Nascimento
1º Secretário
Roberto Carlos Reis Melo
2º Secretário



Saquarema, o 9º município
mais transparente do estado

Nota: 8,56 (acima da média estadual e dos municípios fluminenses!)

9º lugar no estado (destaque positivo pelo segundo ano consecutivo)

174º lugar no país (entre 691 cidades com mais de 50 mil habitantes)

Escala Brasil Transparente
Avaliação 360° (EBT 360°)
Edição 2020/2021

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO É RESPEITO

[saquarema.rj.gov.br](https://www.saquarema.rj.gov.br)



Bairro Vilatur - Rua das Cajueiros

ANTES

DEPOIS

www.saquarema.rj.gov.br

PREFEITURA SAQUAREMA
TRABALHO É RESPEITO

SE LIGA
≡≡≡ NESTA IDEIA ≡≡≡
BULLYING
>>>> NÃO É <<<<<
BRINCADEIRA

Se você é vítima, procure o professor e o diretor da sua escola



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO